



PARECER CONTROLE INTERNO Nº 107/2026

ORIGEM: Município de Rubiataba

ASSUNTO: Processo Licitatório – Pregão Eletrônico

REQUERENTE: Município de Rubiataba

PROCESSO Nº 1268/2026

CONSIDERANDO, as atribuições estabelecidas nos Arts. 31 e 74 da constituição Federal, na Lei Municipal 1003/2002, Lei 1.585/2013 e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador público.

CONSIDERANDO, o que prescreve na Instrução Normativa nº 010/2015, Art. 3º, inciso XXIV, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás-TCM;

Veio a conhecimento desta Unidade Central de Sistema de Controle Interno, o processo Licitatório modalidade **Pregão Eletrônico nº 008/2026**, que pede análise e parecer dos atos realizados pela Pregoeiro e equipe de Apoio da comissão de Licitação, que versa sobre a **contratação de serviços e locação de estruturas (tendas, banheiros, mesas, som, palco e outros equipamentos) destinados à realização das festividades e eventos tradicionais do Município de Rubiataba/GO. As ações contemplam datas comemorativas e eventos culturais como réveillon, festa junina, aniversário da cidade, pecuária, datas comemorativas (dia das mães, pais, crianças, mulher, trabalhador), serestas, feira da lua, entre outros. A realização desses eventos visa garantir lazer gratuito, seguro e de qualidade à população, além de fomentar a economia local por meio do aumento da circulação de pessoas. O atendimento abrangerá o município e seus respectivos fundos, secretarias e órgãos vinculados.**

I – DA MODALIDADE ADOTADA

A modalidade adotada no processo licitatório foi a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, Lei Complementar nº 123/2006, Lei 14.133/2021 e Lei Municipal nº 1.841/2022 e suas alterações e demais legislações pertinentes, observadas as regras especiais relativas as formalidades de eventual prestação de contas e fiscalização dos Órgãos de controle externo, em especial a Instrução Normativa 010/2015 do TCM/GO.

II – DA ANALISE PROCEDIMENTAL



Em exame, quanto aos atos procedimentais na fase interna verificou-se que:

- Solicitações nº 26987, 26988, 26989, 26990, 26991, 26993, 26994:**
Secretaria Municipal de Educação.

27049, 27051, 27052, 27053, 27054, 27055: Secretaria Municipal de Saúde

27007, 27019, 27017, 27016, 27015, 27014, 27013, 27011, 27021, 27023, 27026, 27025: Prefeito Municipal

27074, 27070, 27069, 27084, 27082, 27081, 27079, 27076, 27075, 27073, 27072: Secretaria Municipal de Cultura

27141, 27009, 27008, 27006, 27005, 27004: Secretaria Municipal de Assistência Social
- Documento de Formalização de Demanda:** Foram elaborados Documentos de formalização de demanda. (Art. 7º, XVII Instrução Normativa 009/2023).
- Estudo Técnico Preliminar:** Consta nos autos o documento de Estudo Técnico Preliminar, demonstrando a viabilidade técnica e econômica, fornecendo informações necessárias para subsidiar o respectivo processo. (Art. 7º, XVII Instrução Normativa 009/2023).
- Termo de Referência - Anexo I do Edital:** Foi elaborado pela Secretária Municipal de Administração – Viviane Daniela Soares de Paula. (Art. 7º, XVII Instrução Normativa 009/2023).
- Levantamento de Preços** - As cotações de preços foram feitas pelo departamento de compras do município conforme a Lei Complementar Municipal 121/2013, pela sua Sra. Luceli Tavares da Câmara Souza, a responsabilidade dos critérios utilizados é inteiramente da diretora de compras. (Art. 7º, XVII Instrução Normativa 009/2023).
- Declaração de Dotação Orçamentaria:** O Departamento de Contabilidade do Município, através do seu contador Cláudio de Pádua Rezende CRC nº 11.366, informa a existência de saldo e reserva orçamentaria para comprometimento da despesa, a compatibilidade da despesa com as leis (PPA, LDO E LOA), bem como as dotações orçamentárias. (Art. 7º, XVII Instrução Normativa 009/2023).
- Declaração de Existência de Recursos Financeiros para a Contratação:** O Secretário Municipal de Finanças, declara para os devidos fins que haverá



recursos financeiros para as referidas contratações. (Art. 7º, XVII Instrução Normativa 009/2023).

Os recursos são provenientes de receita corrente Municipal.

8. **Autorização:** A Prefeita Interina – Maria Aparecida Rufino Vieira, autorizou abertura do processo administrativo de licitação. (Art. 7º, XVII Instrução Normativa 009/2023).
9. **Termo de Autuação:** O pregoeiro atua o processo como Pregão Eletrônico, sob o nº 008/2026.
10. **Decreto de nomeação da Comissão de Licitação:** constam nos autos o Decreto nº 576 datado de 01 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre nomeação da Pregoeiros Oficiais, suplente e equipe do Município de Rubiataba e Portaria nº 53/2025 que designa Servidor Municipal Fiscal de Contratos de Serviços da Secretaria Municipal de Administração.
11. **Minuta do Edital e do Contrato:** Foi elaborado pela presidente da Comissão de licitação a minuta do Edital e da Ata de Registro de Preços contendo o Índice Geral com todas as Cláusulas do Edital e seus anexos; bem como a Minuta da Ata com as cláusulas necessárias à sua formulação, nos termos da Lei Federal 14.133/21 e Lei Municipal 1.841/22, e encaminhada a Assessoria Jurídica para parecer jurídico; (Art. 7º, XVII Instrução Normativa 009/2023).
12. **OBJETO:** Contratação de serviços e locação de estruturas (tendas, banheiros, mesas, som, palco e outros equipamentos) destinados à realização das festividades e eventos tradicionais do Município de Rubiataba/GO.
13. **PARECER JURIDICO SOBRE EDITAL:** Foi emitido parecer jurídico, com ressalva, avaliando a minuta do Edital e do Contrato, nos termos da lei Federal 14.133/21 e Lei Municipal 1.841/22:

“Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.”

O Parecer Jurídico conclui pela regularidade do procedimento, condicionada à implementação das adequações propostas, recomendando à autoridade competente: a ratificação das justificativas técnicas relativas ao modelo de pagamento regressivo, com a devida inclusão da memória de cálculo e fundamentação no edital e no termo de referência; a autorização para flexibilização das exigências de qualificação técnica do Lote 12, admitindo o somatório de atestados e a comprovação de experiência por itens

